

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE E DO OUTRO A IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE, representada neste ato por sua Diretora PRISCILLA DIAS MARREIRAS, inscrita no CPF sob n.º 805.056.193-34, e IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, n.º 108, Santo Amaro, São Paulo, Estado de São Paulo, mantenedora do Centro Universitário Estácio do Ceará com filiais as unidades: UNIDADE VIA CORPVS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.608.755/0029-08, com sede na RUA ELISEU UCHOA BECCO, 600, COCÓ, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.810-270; UNIDADE CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.608.755/0051-68, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 101 - CENTRO, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.035-111; UNIDADE MOREIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.608.755/0033-86, com sede na RUA VICENTE LINHARES, 308, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.135-270; UNIDADE PARANGABA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.608.755/0041-96, com sede na AVENIDA FERNANDES TÁVORA, 137 - A, JÓQUEI CLUBE, Fortaleza, Ceará, CEP: 60510111 neste ato representada pelos seus Procuradores, Reitor JOSUÉ VIANA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 380.716.303-49 e pela Gerente regional administrativo Financeiro CLARISSA CORRÊA COSTA, brasileira, casada, contadora, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 100.357.837-37, doravante denominada simplesmente como "CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ", resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano e a capacitação dos servidores da



Administração Pública do Poder Executivo Estadual e seus dependentes, tornando-os capazes de se inserir na sociedade dentro de suas novas exigências e seus novos paradigmas.

O presente instrumento estabelece os critérios segundo os quais o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ** concederá aos **BENEFICIÁRIOS**, bolsas de estudos para os cursos de **Graduação e Pós-Graduação**, conforme percentual e condições comerciais, que integra o presente instrumento na forma do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. A concessão da bolsa dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos do presente Acordo, para os servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e seus dependentes, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**.

2.1.1. O **BENEFICIÁRIO** (titular e/ou dependentes – cônjuge, companheiro(a), filhos(as), enteados(as) e dependentes do imposto de renda) deverá comprovar sua condição de servidor da Administração Pública do Poder Executivo Estadual ou dependente deste, através da documentação relacionada no Anexo II deste Acordo.

2.1.2. A concessão de bolsa se dará a critério do **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ**, quando da existência de vagas disponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ.

3.1. Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente.

3.2. Conceder aos **BENEFICIÁRIOS** do presente instrumento, bolsa que os beneficiará com descontos nos valores das mensalidades, nos cursos descritos no Anexo I deste Acordo.

3.3. A bolsa será concedida até a conclusão do curso, devendo ser renovada semestralmente, mediante comprovação da qualidade de beneficiário, conforme item 2.1.1 e Anexo II deste Acordo.

3.4. As ações de panfletagem ou distribuição de material de divulgação em espaços deverão ser previamente acordadas com a EGPCE.

3.5. Fornecer informações à EGPCE sobre o número de **BENEFICIÁRIOS** atendidos pelo presente Acordo, semestralmente.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EGPCE

- 4.1. Divulgar as condições previstas neste instrumento, as datas de realização dos exames de seleção (vestibular e ENEM) e os locais de inscrições dos cursos oferecidos pela(o) **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ**, com a concessão da bolsa, para os **BENEFICIÁRIOS** e seus dependentes.
- 4.2. Fornecer aos **BENEFICIÁRIOS** documentação descrita no Anexo II, caso seja necessário e que for de sua responsabilidade, imprescindível para obtenção da bolsa mencionada na cláusula primeira do presente instrumento.
- 4.3. Permitir que a(o) **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ** divulgue os seus cursos ofertados, bem como promova ações de divulgação junto aos **BENEFICIÁRIOS**, nos espaços indicados e delimitados previamente pela EGPCE, tudo em conformidade com a parceria firmada entre as partes, através do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará por 01 (hum) ano, contado a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (Sessenta) meses, em consonância com inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

ARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento poderá ser denunciado ao final de cada período letivo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que isto venha a dar ensejo a indenização, ficando ressalvados os compromissos em andamento do período letivo em curso, nos limites das disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Em nenhuma hipótese será permitido ao **BENEFICIÁRIO** ou a seu dependente a acumulação de benefícios.
- 7.2. A celebração deste Acordo não exclui a obrigatoriedade de participação dos candidatos nos processos de seleção da Faculdade, nem os eximem do pagamento da taxa porventura existente.
- 7.3. Os novos cursos que vierem a ser criados e implantados pela(o) **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ**, serão incluídos no âmbito deste Acordo, conforme a oportunidade e conveniência da(o) **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ**. Da mesma forma, a(o) **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ** poderá, a seu único e exclusivo critério, optar por excluir determinados cursos do âmbito deste Acordo, ressalvado,



nesta hipótese, que as bolsas para o curso excluído sejam mantidas até o término do período letivo em curso à época.

- 7.4. Para a renovação do benefício, deverá o BENEFICIÁRIO apresentar, ao início de cada período letivo, à Secretaria da(o) **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ**, a documentação solicitada pela instituição de ensino, a fim de comprovar a continuidade do vínculo com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- 7.5. A concessão de benefício proveniente da execução deste Acordo não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por partes dos BENEFICIÁRIOS.
- 7.6. No caso de trancamento de matrícula, abandono de curso e posterior reingresso à(o) **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ**, o BENEFICIÁRIO será contemplado com os benefícios oferecidos à época de seu reingresso.
- 7.7. Em caso de inadimplemento por quantidade igual ou superior a 02 (duas) parcelas, o BENEFICIÁRIO perderá o direito ao benefício oriundo deste instrumento até que regularize sua situação, sendo as mensalidades em abertos, cobradas em seu valor integral.
- 7.8. Na hipótese de término do vínculo de qualquer um dos BENEFICIÁRIOS com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual, independentemente do motivo, o BENEFICIÁRIO automaticamente perderá o direito a utilização da bolsa para o período letivo subsequente, mantendo-se, no entanto, a bolsa no período letivo em andamento à época.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Ceará, às expensas da EGPC, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Fortaleza - CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Acordo, e as partes desde já renunciaram a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO



Fortaleza (CE), ____ de ____ de 20__

PRISCILLA DIAS MARREIRAS

Diretora da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará – EGPCE

JOSUÉ VIANA DE OLIVEIRA NETO
Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ

Josué Viana de Oliveira Neto
Reitor
Centro Universitário Estácio do Ceará

ANEXO I

1. CURSOS DE GRADUAÇÃO

Para os cursos de graduação presencial e à distância, será concedida bolsa equivalente de até 60% de desconto sobre os valores das mensalidades.

*Com exceção nos cursos: Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia.

2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Para os cursos de Pós-Graduação presencial e à distância, será concedida bolsa equivalente a 40% sobre os valores das mensalidades.

ANEXO II

BENEFICIÁRIOS
Titulares: Servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual
Dependentes: Cônjuge ou companheiro(a), filhos(as)/enteados(as) e dependentes financeiros

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
Servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual	Cópia da Célula de Identidade e Extrato de Pagamento atualizado.
Cônjuge	Cópia da Certidão de Casamento, cópia da Cédula de Identidade e a documentação acima descrita do titular.
Companheiro(a)	Cópia da Cédula de Identidade, Certidão de União Estável e a documentação acima descrita do titular.
Filho(a)(os/as) e Enteado(a)(os/as)	Cópia da Célula de Identidade e a documentação acima descrita do titular.
Dependente(s) Financeiro	Cópia da Cédula de Identidade, documentação acima descrita do titular e cópia da declaração de renda em que conste como dependente financeiro do titular.

BENEFÍCIOS
Desconto financeiro incidente no valor das mensalidades ou Bolsas de estudo para Cursos de Graduação presencial e à distância
Desconto financeiro incidente no valor das mensalidades ou Bolsas de estudo para Cursos de Pós-Graduação presencial e à distância
Inscrição Gratuita no Vestibular diretamente com nossos Consultores Educacionais

Material didático digital sem custo (Conforme disponibilidade na plataforma virtual ESTÁCIO)
Parceria com uma das maiores instituições de Ensino Superior do País
Atendimento Personalizado diretamente com nossos Consultores Educacionais
Palestras com assuntos aderentes ao mercado de trabalho e a realidade corporativa
Vestibular In Company
Divulgação de vagas gratuitas e processo seletivo na Faculdade
Disponibilidade de espaço: salas amplas, seguras, climatizadas, bem localizada e disponíveis para os mais diversos tipos de atividades
Faturamento PJ para a empresa que quer patrocinar as parcelas mensais dos seus colaboradores
Suporte em Processos Seletivos;
Possibilidade de fazer parte do nosso Clube do Aluno e realizar ativação da sua marca para mais de 500 mil alunos. Conheça o portal: portal.estacio.br/clubedoaluno

OBSERVAÇÕES

Forma de Ingresso na IES: Vestibular, Transferência Externa, Matrícula sem Vestibular – MSV (Portador de Diploma) e ENEM.

A documentação acima será exigida a cada renovação do benefício.

As bolsas ou descontos financeiros só serão lançados mediante a apresentação da documentação que comprove a condição de beneficiário do Acordo.

Os documentos apresentados serão obrigatoriamente arquivados na pasta do aluno.